

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 35

OBJETO: Tem como objetivo dar Estruturação à Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a execução do Projeto “CONVIVER: INCLUSÃO E CONVIVÊNCIA SOCIAL PARA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”, beneficiando diretamente 80 (oitenta) crianças e adolescentes e suas famílias residentes no grande José Walter e adjacências, promovendo a convivência comunitária, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares, com Foco especial na inclusão de crianças e adolescentes neurodivergentes, conforme estabelecido no plano de trabalho.

VALOR: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Fomento são da monta de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que serão repassados pela SDHDS através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses, a contar da data de publicação do extrato**, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o art. 57 a 60 do Decreto Municipal nº 14.986/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0141.2243.0001	3.3.50.43	1.660.0000.00.00

DATA: Fortaleza, data da assinatura digital.

ASSINATURAS: Sra. Cynthia Studart Albuquerque - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, Sra. Ana Lúcia Monteiro Rodrigues - REPRESENTANTE LEGAL DA OSC LIGA ESPORTIVA E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB e TESTEMUNHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULTFOR Nº 03/2025

INSTITUI E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, A SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO ANUAL DA CORTE MOMINA PARA O CICLO CARNAVALESCO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, Ana Helena do Nascimento Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em particular os incisos I, VI e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2007, bem como suas alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 15.137, de 07 de outubro de 2021, normas que disciplinam as competências administrativas da SECULTFOR;

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza estabelecer normas gerais para a efetivação das ações culturais do Município;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretária da Cultura de Fortaleza expedir atos normativos referentes ao disciplinamento das ações concernentes à competência institucional do órgão da qual é titular;

CONSIDERANDO as ações culturais e os editais anuais de apoio e fomento ao ciclo carnavalesco da Secretaria de Cultura de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o ciclo carnavalesco é estruturante para o calendário de eventos culturais da cidade de Fortaleza;

CONSIDERANDO que a seleção da Corte Momina é ato necessário para que essa representação simbólica integre a abertura oficial do carnaval e participe dos eventos oficiais de promoção do ciclo carnavalesco; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a premiação da Corte Momina, em conformidade com os diálogos e decisões conjuntas firmadas com os agentes culturais vinculados ao carnaval de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a seleção e a premiação da Corte Momina para o Ciclo Carnavalesco, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O prêmio mencionado no artigo anterior destina-se aos participantes da seleção para a Corte Momina, nos termos do Regulamento anual aprovado e publicado no Diário Oficial do Município por meio de Portaria da Secretária Municipal da Cultura.

Art. 3º. O Regulamento versará sobre:

- I - critérios de participação;
- II - categorias, se houver;
- III - obrigações dos participantes;
- IV - calendário e local das apresentações;
- V - composição da banca julgadora e parâmetros de julgamento das apresentações;
- VI - premiação aos selecionados;
- VII - disposições gerais que forem julgadas necessárias e pertinentes.

Parágrafo único - Os valores monetários da premiação serão previamente determinados pela Secretaria da Cultura de Fortaleza, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e os limites financeiros disponíveis.

Art. 4º. Os premiados receberão os valores monetários, de acordo com cada categoria, se houver, na forma disposta no Regulamento da Seleção da Corte Momina do respectivo ano e mediante formalização de termo de premiação cultural.

Art. 5º. O termo de premiação cultural será firmado pelo participante premiado, pessoa física, e produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao premiado.

§ 1º A premiação não ensejará qualquer tipo de realização de contrapartida, exigência de prestação de contas ou relatório, sendo as obrigações dos selecionados dispostas em Regulamento aprovado anualmente.

§ 2º A Secretaria Municipal da Cultura informará os possíveis descontos que serão realizados no valor previsto para a premiação da Corte Momina, conforme legislação aplicável.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação da premiação anual da Corte Momina correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal da Cultura, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2025.

Ana Helena do Nascimento Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

*** **

PORTARIA Nº 106/2025

APROVA O REGULAMENTO DA SELEÇÃO DA CORTE MOMINA PARA O CICLO CARNAVALESCO DE FORTALEZA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, Ana Helena do Nascimento Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em particular os incisos I, VI e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2007, bem como suas alterações posteriores, e pelo inciso IX do art. 4º do Decreto Municipal nº 15.137, de 07 de outubro de 2021, normas que disciplinam as competências administrativas da Secultfor;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Secultfor nº 03/2025, que institui e disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, a seleção e a premiação anual para a Corte Momina para o ciclo carnavalesco;

CONSIDERANDO a edição do ano de 2026 do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza; e

CONSIDERANDO a importância cultural e simbólica para o ciclo carnavalesco da eleição da Corte Momina, tanto para a abertura como para a promoção dessa manifestação cultural brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Seleção da Corte Momina para o Ciclo Carnavalesco do ano de 2026, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, em conformidade com a Instrução Normativa Secultfor nº 03/2025.

Art. 2º Os prêmios da Corte Momina serão destinados às seguintes categorias e nos respectivos valores, de acordo com o resultado final da seleção:

- I - Rainha do Carnaval 2026 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - Rei Momo 2026 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
- III - Princesa do Carnaval 2026 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º Os premiados receberão os valores monetários acima, com os respectivos descontos tributários em conformidade com a legislação aplicável, mediante formalização de Termo de Premiação Cultural.

§ 2º As despesas para pagamento da premiação ocorrerão a partir de créditos orçamentários alocados para a LOA de 2026 na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 32101 – Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR; Dotação Orçamentária: 13.392.0194.2270.0003; Elemento de Despesa: 339031; Fonte: 0-150000000001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Helena do Nascimento Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA SELEÇÃO DA CORTE MOMINA PARA O CICLO CARNAVALESCO 2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, estabelece o seguinte regulamento para seleção da Corte Momina para o Ciclo Carnavalesco 2026.

Art. 2º. Poderão se inscrever para participação na seleção as pessoas físicas que voluntariamente atendam às condições estabelecidas neste regulamento, aderindo-o no ato da inscrição a todas suas disposições de forma total e irrestrita.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. A seleção destina-se para a escolha da Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, conforme as categorias abaixo:

- I - Rei Momo;
- II - Rainha do Carnaval; e
- III - Princesa do Carnaval.

Art. 4º. Os(as) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

- I - Brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- II - Se Estrangeiro(a), desde que comprove ser residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há pelo menos 06 (seis) meses;
- III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o início do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026;
- IV - Ser residente e domiciliado (a) na cidade de Fortaleza;
- V - Ter disponibilidade para cumprir a programação do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026 definida pela Secultfor;
- VI - Não ser vinculado, direto ou indiretamente a órgãos ou entidades do Município de Fortaleza;
- VII - Se candidato para Rei Momo, ser do gênero masculino (cis ou trans), com características mominas;
- VIII - Se candidata à Rainha ou Princesa, ser do gênero feminino (cis ou trans); e
- IX - Que não tenha sido coroado(a) nos últimos 2 (dois) ano em edição anterior da seleção para a Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza;

§ 1º A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

§ 2º Antes de iniciar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais e atender aos seguintes critérios.

§ 3º Os(as) candidatos(as) devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário de inscrição, de forma completa, sendo que os requerentes já cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

Art. 5º. Todos(as) os candidatos(as) inscritos(as) deverão se apresentar à Comissão Organizadora, no local da seleção com 01 (uma) hora de antecedência.

§ 1º Na categoria Rei Momo, os candidatos desfilarão somente com fantasias, devendo o vestuário ser providenciado pelo próprio candidato.

§ 2º Na categoria Rainha e Princesa, as candidatas desfilarão com fantasias e em trajes de passista, providenciadas pela própria candidata.

§ 3º A candidata a Rainha que se classificar em segundo lugar no concurso será aclamada Princesa do Carnaval de Fortaleza 2026.

Art. 6º. O tempo individual de apresentação durante a seleção, diante dos jurados, será de 03 (três) minutos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no qual realizarão sua inscrição no período compreendido entre **12 e 21 de dezembro de 2025**.

§ 1º Todas as informações e os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

§ 2º Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos).

§ 3º Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo no formato PDF.

§ 4º A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

§ 5º Finalizado o período de inscrições, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo nos seguintes casos:

I - Em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos inscritos e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da Seleção;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.

§ 6º O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido, após diligências, implicará na desclassificação do candidato.

Art. 8º. Para efetuar a inscrição os (as) candidatos(as) deverão preencher e assinar a ficha no Mapa Cultural disponibilizada pela SECULTFOR, anexando os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;

II - Cópia do RG e do CPF;

III - Número de inscrição no INSS/PIS, PASEP ou NIT;

IV - Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

V - Foto colorida, em traje carnavalesco e de corpo inteiro, seja para concorrer como Rei Momo ou como Rainha;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais (<https://abre.ai/oc6y>);

VII - Minibiografia;

VIII - Termo de Compromisso de participação na programação do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026 (Anexo I);

IX - Termo de autorização de uso de imagem e voz (Anexo II);

X - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo III); e

XI - Declaração de inexistência de vínculo com o Município de Fortaleza (Anexo IV).

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO

Art. 9º. A Seleção está prevista para ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, sexta-feira, às 19h, no Teatro Municipal São José, na rua Rufino de Alencar, nº 299, Centro.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que não comparecer à seleção e/ou descumprir alguma exigência deste Regulamento será automaticamente desclassificado(a) da seleção.

Art. 10. Na hipótese dos(as) selecionados(as), por quaisquer motivos, não puderem ou não quiserem exercer o título para os(as) quais foram eleitos(as), serão substituídos(as) pelos candidatos(as) subsequentes, obedecendo à ordem de classificação, não fazendo jus a qualquer premiação ou indenização.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que renunciar ao título deverá redigir um termo de renúncia, de próprio punho, e protocolar na SECULTFOR, impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis da data de início do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Cada um(a) dos(as) premiados(as) receberá um prêmio cujo recebimento será disposto na forma deste Regulamento, a faixa do título, a coroa e um cheque simbólico com o valor do prêmio, que serão entregues no local da seleção após a proclamação do resultado final.

Art. 12. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) receberão os seguintes prêmios após a assinatura de termo de premiação cultural:

I - Rainha do Carnaval 2026 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Rei Momo 2026 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

III - Princesa do Carnaval 2026 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º Os premiados receberão os valores monetários acima, com os respectivos descontos tributários em conformidade com a legislação aplicável, mediante formalização de termo de premiação cultural e assinatura de termo de compromisso.

§ 2º Os valores do prêmio deverão custear o figurino dos(as) selecionados(as).

§ 3º As despesas com alimentação, durante o período do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 13. Os(as) candidatos(as) serão julgados(as) por uma comissão formada por 05 (cinco) jurados:

- I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza;
- II - 1 (um) membro da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, convidado(a) pela SECULTFOR; e
- III - 3 (três) membros da sociedade civil, preferencialmente pertencentes à representação dos Fóruns setoriais do Carnaval, Cultura Popular e/ou Conselho Municipal de Política Cultural, indicados pela Secretária da Cultura de Fortaleza.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora será definida pela SECULTFOR antes do início da seleção.

Art. 14. A primeira etapa de seleção tem por objetivo verificar o atendimento aos requisitos estipulados para a participação na seleção, como o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição e a submissão dos documentos exigidos, sob pena de desclassificação, que será feita por uma Equipe de Avaliação Técnica da SECULTFOR.

Parágrafo único. Constatada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo(a) participante, a SECULTFOR poderá diligenciar por meio de notificação ao(à) candidato(a), concedendo-lhe a oportunidade de regularizar a(s) irregularidade(s), podendo ser realizada diligência para esclarecimento ou apresentação de documentos, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data do contato via e-mail.

Art. 15. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa serão avaliados(as) pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer participante da seleção.

Art. 16. Os(as) candidatos(as) receberão notas até 10 (dez) pontos, em conformidade com os limites dos critérios de avaliação abaixo e preenchidas de caneta azul ou preta na Ficha de Avaliação:

- a) Simpatia e desenvoltura (0 a 2 pontos);
- b) Presença de palco e comunicação com o público (0 a 2 pontos);
- c) Postura e elegância (0 a 2 pontos);
- d) Conjunto visual e figurino (0 a 2 pontos); e
- e) Habilidade na dança (Rei Momo: performance e ritmo; Rainha e Princesa: samba no pé) (0 a 2 pontos).

Parágrafo único. Serão admitidas notas decimais de 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 17. Os(as) candidatos(as) a Rei Momo serão entrevistados(as) e farão performance livre, ao som de uma bateria.

Art. 18. As candidatas a Rainha serão entrevistadas e farão duas apresentações: uma com fantasia e outra com traje de passista, sambando ao som de uma bateria e demonstrando técnica de dança (samba no pé).

Art. 19. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate a Comissão Julgadora fará nova avaliação, somente com os(as) candidatos(as) empatados(as)

§ 1º Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

§ 2º O(a) candidato(a) que não comparecer na seleção e/ou descumprir alguma exigência deste Regulamento será automaticamente desclassificado da seleção.

§ 3º As decisões da Comissão Julgadora serão de caráter definitivo e irrecorríveis, não cabendo aos(às) candidatos(as) recursos administrativos ou judiciais.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 20. Os (as) candidatos (as) eleitos (as), nas categorias Rei Momo, Rainha e Princesa do Carnaval 2026, se obrigarão a assumir todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza, durante o período de 16 de janeiro à 18 de fevereiro de 2026, onde comparecerão presencialmente a todos os Polos do Ciclo Carnavalesco, em entrevistas a canais de televisão, rádios e jornais, ao desfile da avenida Domingos Olímpio, durante os 04 (quatro) dias de Carnaval, e a eventos sociais diversos que se façam necessárias suas presenças.

Parágrafo único. A SECULTFOR, durante o período estabelecido no caput deste artigo, disponibilizará transporte e equipe de acompanhamento à Corte Momina.

Art. 21. São obrigações dos eleitos(as) para a Corte Momina:

- I – não aparecer em público sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como utilizando-as ou ingerindo-as, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela SECULTFOR;
- II – manter conduta decente e respeitosa para com qualquer pessoa e/ou entidade;
- III – cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela SECULTFOR, bem como em outros eventos e compromissos agendados (provas de roupas, gravações, entrevistas, e outros; independente de data e horário), a partir da data de assinatura do termo de premiação até o término de seu mandato;
- IV – usar obrigatoriamente todos os itens dos trajes (roupas e acessórios) em todas as apresentações e aparições públicas;
- V – não efetuar ou autorizar despesas em nome da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de, o fazendo, incorrer na perda imediata do mandato, na devolução do valor integral do prêmio, além do pagamento imediato e integral da despesa efetuada, devendo responder, ainda, por todos os prejuízos a que der origem, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial;
- VI – seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da SECULTFOR quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.

Parágrafo único. As demais especificações das obrigações da Corte Momina para o Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2006, no que se refere às suas atividades, no período de seu mandato, serão reguladas através de termo de compromisso a ser firmado, conforme Anexo I deste Regulamento.

Art. 22. O descumprimento por parte dos(as) selecionados(as) de qualquer dos deveres atribuídos implicará a perda dos respectivos títulos, com a consequente devolução da faixa e do cetro, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive, com o não repasse ou devolução do valor do prêmio a que teria direito, sob pena de responder judicialmente, caso não o faça.

§ 1º O descumprimento de qualquer item deste regulamento e do termo de premiação acarretará a destituição imediata do(a) vencedor(a) da seleção e a automática e imediata substituição do(a) candidato(a) destituído(a) pelo candidato(a) seguinte na colocação por pontuação da seleção.

§ 2º Se por motivos de força maior os(as) vencedores(as) estiverem impossibilitados(as) de assumirem, serão convocados os(as) candidatos subsequentes de acordo com a ordem de classificação.

Art. 23. A ausência imotivada ou justificativa não acatada aos compromissos agendados pela Secultfor fará com que o(a) selecionado(a) esteja sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), além da perda do direito de concorrer a este título carnavalesco pelas próximas 03 (três) edições.

Art. 24. Durante o período do mandato da Corte Monina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial em jornais, revistas, rádios, televisão ou outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda com ou sem fins comerciais, com os figurinos dos personagens de Rei Momo, Rainha e Princesa do Carnaval dependerá de prévia e expressa autorização da SECULTFOR.

Parágrafo único. A ausência de autorização formal da SECULTFOR impedirá a apresentação e a propaganda pretendida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A seleção para a Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026 não implica em nenhum vínculo empregatício ou estatutário entre os(as) selecionados(as) e o Município de Fortaleza, inclusive no que concerne a encargos trabalhistas e sociais, impostos ou despesas de qualquer natureza.

Art. 26. No Ciclo Carnavalesco subsequente, a Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026 deverá passar a faixa para os(as) seus/suas sucessores(as).

Art. 27. A adesão a este Regulamento implica, pelos(as) selecionados(as) para a Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, na autorização de uso de imagens, voz e outras fontes de mídia e multimídia na divulgação do Ciclo Carnavalesco ou em qualquer ocasião que achar conveniente, sem que isto gere qualquer tipo de indenização ou remuneração aos(às) candidatos(as).

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela SECULTFOR, para quem é garantido o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos(às) participantes, na forma da legislação.

Art. 29. O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **(nome)**, (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) no (endereço completo), selecionado(a) como Rei Momo/Rainha/Princesa do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, venho, por meio deste, assumir os seguintes compromissos com o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede à Rua Pereira Filgueiras, nº 4, Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza/CE, dos quais declaro estar ciente, cujo não cumprimento enseja as sanções previstas no Regulamento do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 41

- 1) Comparecer em até 17 (dezesete) apresentações oficiais, durante o Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026, de acordo com a agenda estipulada e acordada com a SECULTFOR;
- 2) Permanecer em Fortaleza nos dias 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de janeiro de 2026, e 1, 06, 07, 08, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 para cumprimento da agenda de programação informada pela Secultfor, podendo essas datas serem previamente alteradas e comunicadas aos(às) eleitos(as);
- 3) Autorizar a utilização da imagem e da voz e outras fontes de mídia e multimídia em qualquer ocasião que se fizer necessária para a divulgação do Ciclo Carnavalesco, sem que isso acarrete nenhuma remuneração ou indenização por parte da SECULTFOR;
- 4) Não aparecer em público sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como utilizando-as ou ingerindo-as, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela SECULTFOR;
- 5) Manter conduta decente e respeitosa para com qualquer pessoa e/ou entidade;
- 6) Cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela SECULTFOR, bem como em outros eventos e compromissos agendados (provas de roupas, gravações, entrevistas, e outros; independente de data e horário), a partir da data de assinatura do termo de premiação até o término de seu mandato;
- 7) Usar obrigatoriamente todos os itens dos trajes (roupas e acessórios) em todas as apresentações e aparições públicas;
- 8) Não efetuar ou autorizar despesas em nome da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sob pena de, o fazendo, incorrer na perda imediata do mandato, na devolução do valor integral do prêmio, além do pagamento imediato e integral da despesa efetuada, devendo responder, ainda, por todos os prejuízos a que der origem, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial;
- 9) Seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da SECULTFOR quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados;
- 10) Deixar-se acompanhar por representante da SECULTFOR em todos os compromissos oficiais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2026;
- 11) Não estar acompanhado(a) de terceiros estranhos à programação e eventos do Ciclo Carnavalesco durante os compromissos assumidos;
- 12) Estar preparado(a) com figurinos e adereços com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido pela Secultfor para rota em dia de evento;
- 13) Transmitir o título para os(as) sucessores(as) selecionados(as) para a Corte Momina do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2027.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

NOME COMPLETO

CPF Nº

Obs: Não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

Eu, (**nome**), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) no (endereço completo), telefone (DDD) e e-mail, **AUTORIZO**, por meio deste termo, de forma expressa e irrevogável, a captação, gravação e utilização de minha imagem e voz exclusivamente para fins institucionais em qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, físicos ou eletrônicos, incluindo publicações em redes sociais e sites institucionais, vinculados(as) à **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR**, em particular para a divulgação do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza.

A autorização neste termo especificada é gratuita, irretroatável, irrevogável e por prazo indeterminado.

Por ser esta a expressão de minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada seja reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

NOME COMPLETO

CPF Nº

Obs: Não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 4, Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza/CE, doravante denominada Controladora, tome decisões e realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do(a) Titular: (nome), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) no (endereço completo), telefone (DDD) e e-mail, dados bancários, devendo ser enviada a imagem do documento de identidade.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos /termos com o(a) Titular;
- Possibilitar que a Controladora cumpra as obrigações firmadas com o(a) Titular;
- Possibilitar que a Controladora alcance as finalidades, oriundas do Regulamento de Seleção do Rei Momo do Carnaval 2026, e as obrigações firmadas com o(a) Titular;
- Possibilitar que a Controladora cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o(a) Controladora comunicará ao(à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular.

O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Regulamento ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do(a) Titular.

Direitos do Titular

O(A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 43

- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

NOME COMPLETO
CPF Nº

Obs: Não será aceito com assinaturas coladas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (**nome**), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) no (endereço completo), vem por meio desta, **DECLARAR, sob as penas da lei, que:**

a) não sou servidor(a), terceirizado(a), ocupante de cargo comissionado ou estagiário(a) da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR e de outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Fortaleza, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

b) não sou Chefe do Poder Executivo (Governador(a), Prefeito(a)), Secretário(a) de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado(a), Senador(a), Vereador(a), do Poder Judiciário (Juiz(a), Desembargador(a), Ministro(a), do Ministério Público (Promotor(a), Procurador(a)); do Tribunal de Contas (Auditor(a) e Conselheiro(a));

c) não represento partidos políticos e suas instituições;

d) não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública da cultura, no âmbito do município de Fortaleza/CE;

e) inexistem fatos supervenientes impeditivos da participação na seleção ou que comprometam sua idoneidade, comprometendo-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Fortaleza todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de participação;

f) sujeita-se às condições estabelecidas nesta seleção; e

g) acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão responsável quanto à seleção apenas de participantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Regulamento.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

NOME COMPLETO
CPF Nº

Obs: Não será aceito com assinaturas coladas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E O INSTITUTO JUVENTUDE PELA VIDA – IVIDA..

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, com CNPJ 44.781.382/0001-03, com sede na Av. dos Manguezais, s/n, bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário

Municipal, o Sr. **JÚLIO BRIZZI NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, nomeado por meio do Ato nº 013/2025–GABPREF, publicado no DOM em 03/01/2025, nos termos de suas atribuições legais da Secretaria Municipal da Juventude.

CONTRATADO: INSTITUTO JUVENTUDE PELA VIDA – IVIDA, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.370.432/0001-55** com sede na Rua Alberto Magno, nº 390, sala 108, Bairro Bom Futuro, Cep nº 60425-235, Fortaleza/CE, neste ato representado, pelo seu Diretor Presidente, **FABIANO LIMA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, educador físico, inscrito no CPF sob o nº 756.375.963-87

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Contrato de Gestão rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 8.704/2003, pelo Decreto Municipal nº 12.426/2008, pela Lei Municipal nº 10.868/2019, pela Lei